



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO n° 225/2019

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 89.189.062/0001-05, com sede na Rua Liberdade, 620, Bairro Colina Verde, no Município de Ivoti/RS, CEP 93.900-000, neste ato representada por **ANA PAULA BRANDT**, brasileira, inscrita no CIC/MF n° 019.637.920-25, CI/SJS/RS n° 1079723878, com endereço residencial no Município de Ivoti/RS, na Rua Albino Kern n° 1080, Bairro Vista Alegre, CEP: 93.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de tubos de concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Tubos de Concreto para serem utilizados na manutenção e execução de novas redes pluviais no Município, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
04	Tubos de Concreto Ø 600 mm MF Ferrado - Padrão ABNT	100	unid.	R\$ 117,66	R\$ 11.766,00
07	Tubos de Concreto Ø 400 mm MF – Padrão ABNT	600	unid.	R\$ 44,26	R\$ 26.556,00
08	Tubos de Concreto Ø 500 mm MF – Padrão ABNT	100	unid.	R\$ 70,82	R\$ 7.082,00
				Total	R\$ 45.404,00

Parágrafo Primeiro - A fabricação dos tubos de concreto deverá seguir integralmente normas da ABNT - NBR 8890.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório n° 052/2019, na Modalidade Pregão Presencial n° 007/2019, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 45.404,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 0° dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa.

4.2. O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

4.3. Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Parágrafo Segundo - Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras
0702 26 782 0221 2028 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 28 de junho de 2019.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

JORGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

GILMAR JOÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792